



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2024 – SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO COM PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DA SOCIEDADE EM GERAL, INTERESSADAS EM CONTRIBUIR, VOLUNTÁRIA E GRATUITAMENTE, COM O PROJETO WEST SIDE GALLERY, INCLUINDO A CONTRATAÇÃO DO ARTISTA E O MATERIAL QUE SERÁ UTILIZADO.

- Apresentação da Proposta e Documentos: Até o dia 30 de Maio de 2024, às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Planejamento (Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675, 4º andar, Centro, Itapevi/SP)

1. DO OBJETO.

1.1. O presente Chamamento Público, com vistas a observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, visa selecionar proposta de interessado em patrocinar o Projeto West Side Gallery, compreendendo como objeto a contratação de um curador e os demais artistas e todo o material que será utilizado, além de eventuais despesas inerentes ao respectivo projeto. Em contrapartida o Município autorizará a publicidade do ato, de acordo com as normas públicas.

2. DO PROJETO WEST SIDE GALLERY

2.1. O projeto tem como objetivo a recuperação de paredes ou paredões que estão deteriorados e/ou pichados da Av. Feres Nacif Chaluppe, somando 3.784 metros quadrados, que em metros lineares correspondem a 630 metros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

2.2. O serviço compreende a manifestação artística por meio de grafite, com técnicas e estilos variados.

2.3. Em contrapartida o Município disponibilizará para a identificação da empresa patrocinadora ou para terceiros que esta desejar, o limite máximo de 10% (dez por cento) da área total.

2.4. Caso haja mais de uma empresa patrocinadora do projeto, o espaço disponibilizado pelo Município para a identificação será compartilhado entre todas e corresponderá ao montante ofertado por cada empresa, assim, quanto maior for a oferta da empresa maior será o espaço disponibilizado para a publicidade, respeitando sempre o limite máximo de 10% (dez por cento) da área total.

3. DAS CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO DO PROJETO.

3.1. Até o dia e hora designados, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos: (em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada):

3.1.1 Habilitação Jurídica:

a) no caso de pessoa física:

i) cópia do RG;

ii) número do CPF;

iii) cópia de um comprovante de endereço (conta de energia elétrica, água ou telefone)

b) no caso de pessoa jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

- i) no caso de Sociedade Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial onde estiver sediada;
- ii) no caso de Sociedade por Ações, exige-se também a ata da eleição da diretoria em exercício, publicada em órgão oficial;
- iii) no caso de Sociedade Civil, ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- iv) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2 Comprovantes de regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito, relativa ao INSS (CND);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

3.1.3. Outros documentos:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Anexo III);
- b) Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (Anexo IV);

3.1.3.1. Serão aceitas somente as certidões dentro da validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

3.1.3.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

3.1.4. Proposta para a cooperação contendo:

a) doação oferecida;

b) declaração de que arcará com todos os custos daquilo que irá cooperar;

3.2. Não estando a documentação de acordo com o exigido, o interessado será notificado com prazo para a devida regularização.

4. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

4.1 As propostas serão analisadas pela Comissão de Análise, composta pelos Servidores da Secretaria de Planejamento, que serão posteriormente designados, sempre de acordo com critérios objetivos que levem em conta a documentação exigida e o conteúdo da proposta.

4.2. Na hipótese de recebimento de duas ou mais propostas para o mesmo objeto que atendam os requisitos deste Edital, a Comissão de Análise deverá, na medida do possível, dividir o objeto entre todos os interessados, em conformidade com a oferta apresentada por cada empresa, para que todos possam firmar o acordo de cooperação.

4.3. Não sendo possível a divisão prevista pelo item 4.2, o que deve ocorrer por meio de despacho fundamentado da Comissão de Análise, o interessado classificado para firmar acordo com a Municipalidade será aquele que se sagrar vencedor em sorteio público.

4.4. As documentações de habilitação serão analisadas pela Comissão de Chamamento Público de Convênios e Parcerias do Município de Itapevi;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

5. DA VIGÊNCIA DO ACORDO.

5.1. O Acordo de Cooperação terá vigência até a conclusão do Projeto West Side Gallery.

6. DO VALOR DO CONTRATO.

5.1. NÃO haverá nenhum aporte financeiro do Município para execução do objeto do presente Acordo de Cooperação.

5.2. O Acordo de Cooperação contido neste Edital não vincula qualquer das partes em contratações futuras.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1. O resultado da avaliação da proposta/documentos ficará disponível na Secretaria de Planejamento e será publicado no Diário Oficial do Município;

7.2. Após a publicação do vencedor do certame, os interessados terão um prazo de 48 horas para apresentação de recursos;

7.3. O Município de Itapevi, a qualquer momento, visando o interesse público, poderá suspender ou cancelar o presente Chamamento Público, sem que isso gere quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros;

7.4. A escolha do artista para a execução da intervenção artística se dará em conjunto entre o vencedor e a Secretaria de Planejamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

7.5. A definição do valor a ser pago pela execução da intervenção artística, bem como a forma de pagamento se dará em comum acordo entre o vencedor e o artista;

7.6. A Secretaria Municipal de Planejamento acompanhará em conjunto com o vencedor todas as etapas do projeto, desde a criação à finalização;

7.7. Os custos com o cachê artístico, material utilizado e a inserção da publicidade são de exclusiva responsabilidade do vencedor;

7.8. A publicidade do vencedor deverá, obrigatoriamente, ser aprovada em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento;

7.9. Os desenhos e rascunhos da intervenção artística deverão, obrigatoriamente, ser analisados e aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento antes da execução do projeto;

7.10. O Município de Itapevi não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos contratados ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo vencedor e o artista, ficando excluído de qualquer responsabilidade civil ou penal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

7.11. A pintura artística não poderá fazer referências ou mensagens de cunhos pornográfico, racista, preconceituoso, ilegal ou ofensivo à grupos religiosos, étnicos ou culturais;

7.12. Constitui anexo do presente edital de Chamamento Público, dele fazendo parte integrante:

Anexo I. Modelo de identificação do interessado.

Anexo II. Modelo de proposta

Anexo III. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF.

Anexo IV. Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Anexo V. Minuta do Acordo de Cooperação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

Anexo I – DADOS DO PROPONENTE / INTERESSADO

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Nome ou Razão social

1.2 Endereço completo

1.3 Contato: fone, fax, endereço eletrônico

1.4 Nome e qualificação completa do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada de forma digitada e deverá conter os itens abaixo, sendo ao final assinada pelo próprio proponente ou por quem legalmente lhe possa representar.

1. NOME DO PROPONENTE

2. DESCRIÇÃO DO QUE PRETENDE OFERECER

3. DECLARAÇÃO DE QUE ARCARÁ COM TODOS OS CUSTOS DAQUILO QUE IRÁ COOPERAR

4. OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR OPORTUNAS PARA AQUILO QUE PRETENDE COOPERAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A PREFEITURA**

CHAMAMENTO PÚBLICO

Eu, _____, portador do documento de identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, na condição de representante legal da empresa _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____, interessada em participar da Chamada Pública supra citada, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de _____.

assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

Anexo V

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPEVI E _____

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPEVI, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28, com sede à Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675, Nova Itapevi, Itapevi/SP, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Secretaria de Planejamento, _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, __, inscrita no CNPJ/MF sob o nº __, situada na _____, representada na forma de seu Estatuto Social e Diretoria em exercício por seu Presidente, _____--, doravante denominada _____, celebram o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste acordo a contribuição da _____ com o patrocínio do Projeto West Side Gallery, compreendendo:

- a) contratação, pagamento do cachê artístico e demais despesas com o artista que irá grafitar;
- b) fornecimento de todo o material necessário para a pintura artística.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

1.2 – Do presente ACORDO não resultará qualquer obrigação de cunho pecuniário ou financeiro para o MUNICÍPIO.

1.3 – O projeto tem como objetivo a recuperação de paredes ou paredões que estão deteriorados e/ou pichados da Av. Feres Nacif Chaluppe, somando 3.784 metros quadrados, que em metros lineares correspondem a 630 metros.

1.4 – As especificações do item acima 1.3 poderão ser alteradas a critério da Administração Pública, sem que gere qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS MÚTUOS

2.1 – As Partes se comprometem a:

2.1.1 – Pautar-se sempre e exclusivamente pelo Interesse Público, que constitui a diretriz para o presente Termo;

2.1.2 – Agir sempre em consonância com os princípios da administração pública estabelecidos pela Constituição Federal do Brasil, dentre os quais os previstos no artigo 37, como o da legalidade, impessoalidade, moralidade e probidade administrativa, de forma que o objeto deste Acordo não seja utilizado com finalidade diversa da aqui prevista, nem quem os nomes dos envolvidos sejam manipulados para garantir interesses diversos ao próprio interesse público;

2.1.3 – **Não** fornecer ou distribuir aos cidadãos, ainda que gratuitamente e em qualquer ocasião, quaisquer tipos de brindes, brinquedos, produtos alimentícios, materiais de consumo, cupons/vales, panfletos, propagandas, ou qualquer outro produtos/material que faça alusão política e/ou de promoção pessoal em favor de terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

3.1 São atribuições do MUNICÍPIO:

3.1.1 – Apoio institucional ao projeto;

3.1.2 – Encarregar-se da Autorização para grafitar em caso de propriedade particular;

3.1.3 – Participar da escolha do artista para a execução da intervenção artística;

3.1.4 – Acompanhar todas as etapas do projeto de intervenção artística, desde a criação à finalização;

3.1.5 – Analisar e aprovar a publicidade da (s) empresa (s) patrocinadora (s);

3.1.6 – Analisar e aprovar os desenhos e rascunhos da intervenção artística antes da execução do projeto;

3.1.7 - Disponibilizar para a identificação da empresa patrocinadora ou para terceiros que esta desejar, o limite máximo de 10% (dez por cento) da área total que será grafitada;

3.1.8 – Divulgar o projeto, de acordo com as normas públicas de publicidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA

4.1 – São atribuições da _____:

4.1.1 – contratação e pagamento do cachê artístico e demais despesas, se houver, com o artista que irá grafitar;

4.1.2 – fornecimento de todo o material necessário para a pintura artística;

4.1.3 - assumir todas as despesas com os itens descritos acima;

4.1.4 – firmar todo e qualquer tipo de contratação com terceiros que se façam necessárias para a realização do projeto West Side Gallery;

4.1.5 – Apresentar para análise e aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento os desenhos e rascunhos da intervenção artística antes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

execução do projeto, bem como a sua publicidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DESTE ACORDO DE COOPERAÇÃO

5.1 – O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá duração até a conclusão do Projeto West Side Gallery.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 – O presente **ACORDO** poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:

- a) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impossibilite a execução das obrigações estabelecidas, independentemente da vontade das Partes;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial.
- c) Pelo Município, por interesse público, devidamente fundamentado, sem que gere qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Este Termo poderá ser modificado pela Partes, em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao objeto e sua finalidade, desde que por meio de Termo Aditivo escrito e assinado pelas Partes.

7.2 – Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações previstos neste ACORDO sem o consentimento prévio e expresso da outra Parte.

7.3 – A tolerância de qualquer uma das Partes quanto ao descumprimento das obrigações assumidas neste ACORDO não implicará em aceitação, novação precedente ou renúncia de quaisquer direitos.

7.4 – As Partes garantem reciprocamente que estão investidas de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações ora previstas e, ainda, que a assinatura e o cumprimento do presente acordo não constituem violação de direitos de terceiros, lei ou regulamento aplicável, ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual sejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

partes.

7.5 – As Partes reconhecem, expressamente, que os prepostos, empregados ou contratados da Cooperante não são empregados, mandatários ou procuradores do MUNICÍPIO e, em consequência, não poderão assumir obrigações em nome dela.

7.6 - O presente Acordo não gerará qualquer tipo de ônus ou responsabilidade ao MUNICÍPIO, exceto as obrigações descritas expressamente neste Termo;

7.7 – O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela Cooperante em razão dos termos deste ACORDO, seja para os integrantes do seu quadro de funcionários ou terceiros contratados, seja para com os Poderes Públicos, além de quaisquer obrigações de natureza cível, tributária, criminal, decorrentes de relações trabalhistas e previdenciárias, acidentário, entre outros;

7.8 - A escolha do artista para a execução da intervenção artística se dará em conjunto entre a Cooperante e a Secretaria de Planejamento;

7.9 - A Secretaria Municipal de Planejamento acompanhará em conjunto com a Cooperante todas as etapas do projeto, desde a criação à finalização;

7.10 - Os custos com o cachê artístico, material utilizado e a inserção da publicidade são de exclusiva responsabilidade da Cooperante;

7.11 - A publicidade da Cooperante deverá, obrigatoriamente, ser aprovada em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento;

7.12 - Os desenhos e rascunhos da intervenção artística deverão, obrigatoriamente, ser analisados e aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento antes da execução do projeto;

7.13 - A pintura artística não poderá fazer referências ou mensagens de cunhos pornográfico, racista, preconceituoso, ilegal ou ofensivo à grupos religiosos, étnicos ou culturais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

7.14 - Caso haja mais de uma empresa patrocinadora do projeto, o espaço disponibilizado pelo Município para a identificação será compartilhado entre todas e corresponderá ao montante ofertado por cada empresa, assim, quanto maior for a oferta da empresa maior será o espaço disponibilizado para a publicidade, respeitando sempre o limite máximo de 10% (dez por cento) da área total.

7.15 – A gestão, o acompanhamento e a fiscalização do presente ACORDO serão feitos pela Secretaria Municipal de Planejamento.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado do que o seja.

E por estarem de acordo, firmam as Partes, nas pessoas de seus representantes legais, o presente Termo, que lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os regulares efeitos legais.

Itapevi, de de 2024

MUNICÍPIO DE

ITAPEVI

Secretário Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

Presidente

Testemunhas:

1 – NOME COMPLETO:

RG:

2 – NOME COMPLETO:

RG: